



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.366 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído a olimpíada de matemática entre os alunos da rede pública de ensino Fundamental e Médio do Município de Rio Vermelho, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de julho, justamente com o concurso de Redação Professor Argemiro Afonso Dumont Lessa.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação em parceria com as escolas Municipais e Estaduais serão responsáveis pela organização e elaboração das provas.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá premiar os três mais bem colocados, durante o evento da tradicional festa do Município "**Semana do Fazendeiro**", bem como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento, obedecendo-se as disposições contidas em Decreto a ser regulamentado pelo Executivo.

§ 2º - Preferencialmente, os prêmios serão livros, material escolar, ou equipamentos tecnológicos, ou uma premiação financeira que venha contribuir na vida estudantil dos respectivos participantes.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Educação do município responsável pelo edital, contendo as regras do concurso, sendo ela também responsável em formar uma comissão que irá corrigir e avaliar, sendo formada por profissionais habilitados em matemática para a correção das provas.

Art. 5º - A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados no Diário Oficial do Município — D.O, os melhores trabalhos.

Art. 6º - O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 18 de agosto de 2021.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.366, de 18 de agosto de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 024/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.366/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 18 de agosto de 2.021

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal